

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1381
J

CONTRATO Nº 1001.01/2020.03.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA NUTRIENTES MED
DISTRIBUIDRA DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.815-000, MUCAMBO - CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. Luis Carlos do Nascimento aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDRA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na ROD. ANEL VIARIO, Nº 1065, Bairro: Cidade Nova, CEP: 61.930.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.383.079/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS, RG: 96031119764 SSP DC CE. CPF: 194.424.673 - 87**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1001.01/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

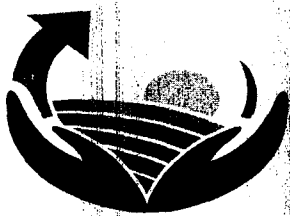
2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global do presente avença é de R\$ 157.345,46 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e Anexo I.

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1382
#

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro - MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

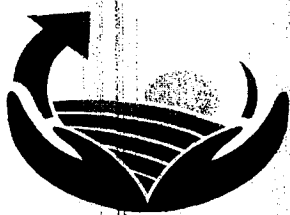
8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1383
#

- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigar-se-a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

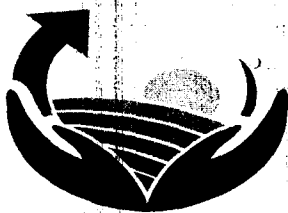
10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

40.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

40.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

40.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

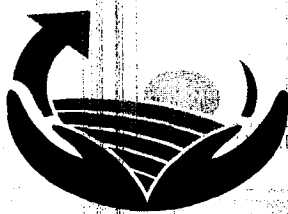
CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas, Mucambo - CE.

MUCAMBO-CE, 03 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

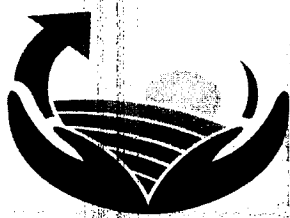
1385

Luís Carlos do Nascimento
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

João Luiz Nogueira de Deus
NUTRIENTES MED. DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS
RG: 96031119764 SSP DC CE. CPF: 194.424.673 - 87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



GOVERNO MUNICIPAL

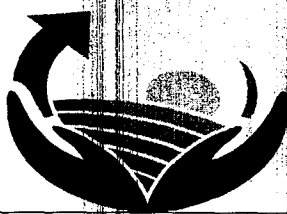
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Anexo I

LOTE 06 - MATERIAL PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROLO	372	200	CIEX	572	R\$ 2,32	R\$ 1.327,04
2	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROLO	400	100	CIEX	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
3	FITA ANTIALERGICA MICROPORE 5CM POR 10M P/ CURATIVOS	ROLO	250	250	CIEX	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
4	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LITRO	18	0	PROC9	18	R\$ 7,65	R\$ 137,70
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	90	150	LYPPY BABY	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	90	150	LYPPY BABY	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	50	150	LYPPY BABY	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	150	175	MAXCONFORT	325	R\$ 7,82	R\$ 2.541,50
9	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	150	175	MAXCONFORT	325	R\$ 7,82	R\$ 2.541,50
10	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROL	720	150	BIOTEXTIL	870	R\$ 14,00	R\$ 12.180,00
11	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GAL	12	50	FORTSAN	62	R\$ 16,83	R\$ 1.043,46
	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M2, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. C/100 UNID.	PCT	100	75	DESCARPACK	175	R\$ 5,71	R\$ 999,25
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/100 UNIDADES	CXA	8	0	TOP MED	8	R\$ 19,80	R\$ 158,40
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UNIDADES	CXA	8	5	TOP MED	13	R\$ 19,80	R\$ 257,40
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CXA	12	5	TOP MED	17	R\$ 19,80	R\$ 336,60
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNIDADES	CXA	20	5	TOP MED	25	R\$ 19,80	R\$ 495,00
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNIDADES	CXA	15	5	TOP MED	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNIDADES	CXA	18	3	TOP MED	21	R\$ 19,80	R\$ 415,80
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CXA	15	0	TOP MED	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CXA	20	0	TOP MED	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
21	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº	PAR	2400	600	BECARE	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1387

	7,0								
22	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PAR	2400	600	BE CARE	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	
23	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PAR	2400	600	BE CARE	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	
24	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	240	100	NUGARD	340	R\$ 14,35	R\$ 4.879,00	
25	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	300	200	NUGARD	500	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00	
26	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	300	200	NUGARD	500	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00	
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	400	200	DESCARPAC	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00	
28	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	FOL	2500	3000	DIXTAL	5500	R\$ 0,30	R\$ 1.650,00	
29	PAPEL TERMICO 215MM X 30 (ECG)	ROLO	100	75	DARU	175	R\$ 4,95	R\$ 866,25	
30	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UND	0	1500	ADLIN	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	
31	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LIT	180	100	VIC PHARMA	280	R\$ 14,85	R\$ 4.158,00	
32	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LIT	5	0	VIC PHARMA	5	R\$ 15,84	R\$ 79,20	
33	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LIT	180	100	VIC PHARMA	280	R\$ 14,85	R\$ 4.158,00	
34	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	300	600	BIOSANI	900	R\$ 1,49	R\$ 1.341,00	
35	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL O 300ML: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 20 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	UNID.	300	600	BIOSANI	900	R\$ 0,84	R\$ 756,00	
36	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL O 500ML: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 20 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	UNID.	300	600	BIOBASE	900	R\$ 1,13	R\$ 1.017,00	
37	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF	UND	75	540	MEDICONE	615	R\$ 10,39	R\$ 6.389,85	
38	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2	10	G TECH	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00	



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1388

	PORTÁTIL							
39	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO G	UNID	1	0	PROTEC	1	R\$ 381,98	R\$ 381,98
40	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO M	UNID	1	0	PROTEC	1	R\$ 312,69	R\$ 312,69
41	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO P	UNID	1	0	PROTEC	1	R\$ 282,99	R\$ 282,99
42	CARVÃO VEGETAL EM PÓ PARA USO ORAL	KG	2	0	SYNTH	2	R\$ 78,87	R\$ 157,74
43	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	KIT	12	10	DARU	22	R\$ 6,55	R\$ 144,10
44	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL	KIT	12	10	DARU	22	R\$ 6,55	R\$ 144,10
45	MANOMETRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	10	5	UNITEC	15	R\$ 15,57	R\$ 233,55
46	MASCARA BICO E PATO NR95	UND	1000	500	DESCARPAC	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
47	MÁSCARA LARÍNGEA	UNID	10	5	MD	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
48	Máscara de Venturi INFANTIL é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (35%), branco (28%), ROSA (50%), vermelho (40%), laranja (31%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):	KIT	25	0	MD	25	R\$ 14,85	R\$ 371,25
49	Máscara de Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio	KIT	25	0	MD	25	R\$ 14,85	R\$ 371,25

R\$ 89.029,70 (Oitenta e nove mil e vinte e nove reais e setenta centavos)

LOTE 07 - MATERIAL PARA USO HOSPITAL AMBULATORIAL E DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO 500ML	UND	1200	2500	MEDK	3700	R\$ 0,28	R\$ 1.036,00
2	CAIXA DE PERFUROCORTEANTE DESC 13L	UND	60	120	FLEXPELL	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
3	CAIXA DE PERFUROCORTEANTE DESC 20L	UND	240	120	FLEXPELL	360	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00
4	CANULA DE GUEDEL N° 1	UND	2	0	MD	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1389

5	CANULA DE GUEDEL N° 2	UND	2	0	MD	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
6	CANULA DE GUEDEL N° 3	UND	2	0	MD	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
7	CANULA DE GUEDEL N° 4	UND	2	0	MD	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
8	CANULA DE GUEDEL N° 5	UND	2	0	MD	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
9	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°22	UND	2400	750	TOP MED	3150	R\$ 0,72	R\$ 2.268,00
10	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°24	UND	2400	750	TOP MED	3150	R\$ 0,69	R\$ 2.173,50
11	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°18	UND	500	150	TOP MED	650	R\$ 0,69	R\$ 448,50
12	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°16	UNID	400	250	TOP MED	650	R\$ 0,69	R\$ 448,50
13	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°20	UND	2400	600	TOP MED	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
14	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°14	UND	250	100	TOP MED	350	R\$ 0,72	R\$ 252,00
15	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	600	250	MEDSONDA	850	R\$ 1,05	R\$ 892,50
16	CLAMP UMBILICAL DESC. ESTÉRIL	UND	180	0	ADLIN	180	R\$ 0,38	R\$ 68,40
17	CLOREXIDINA 0,2% FRASCO C/1000ML	LIT	36	6	VIC PHARMA	42	R\$ 6,15	R\$ 258,30
18	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO C/1000ML	LIT	40	6	VIC PRARMA	46	R\$ 9,59	R\$ 441,14
19	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MÉDIO	UND	1	0	POLARAX	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	240	100	DESCARPAC	340	R\$ 3,60	R\$ 1.224,00
21	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPCACO	UND	500	250	DESCARPAC	750	R\$ 0,40	R\$ 300,00

R\$ 15.009,87 (Quinze mil e nove reais e oitenta e sete centavos)

LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 83,00	R\$ 2.739,00
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 90,00	R\$ 2.970,00
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA LAÇADO CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 81,50	R\$ 2.689,50
4	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 83,00	R\$ 2.739,00
5	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 81,20	R\$ 2.679,60
6	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00
7	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 97,00	R\$ 3.201,00
8	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 81,00	R\$ 2.673,00
9	FIO CATGUT SIMPLES N° 0-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 80,83	R\$ 2.667,39
10	FIO CATGUT SIMPLES N° 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 90,00	R\$ 2.970,00
11	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00



GOVERNO MUNICIPAL

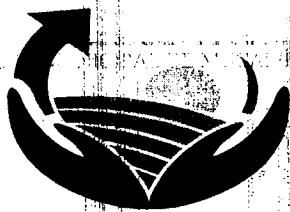
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1390

	C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES								
12	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00	
13	FIO CATGUT SIMPLES N° 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 81,00	R\$ 2.673,00	
14	FIO CATGUT SIMPLES N° 5-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 97,00	R\$ 3.201,00	
15	FIO CATGUT SIMPLES N° 6-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00	
16	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
17	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
18	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
23	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	30	3	SHALON	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00	
24	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 120 CM LAÇADO	CX	30	3	SHALON	33	R\$ 77,80	R\$ 2.567,40	

R\$ 53.305,89(Cinquenta e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e noive centavos)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1391
#

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico Nº 1001.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PSF: 06.01.10.301.1012.2.030

MAC: 06.01.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

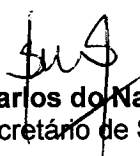
CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDRA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP;

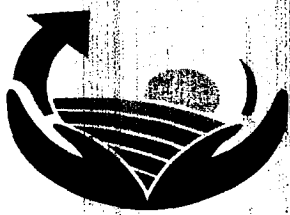
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO;

VALOR GLOBAL: R\$ 167.345,46(Cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Mucambo-Ce, 03 de Março de 2020


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1342
P

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 24 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-Ce, 24 de Janeiro de 2020

Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde